

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE MAIO DE 2007

Altera a Resolução nº 02/2007 – CSMP
que trata dos critérios para remoções e
promoções.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Lei Complementar n.
02/90,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, VIII-A, e § 4º do art. 129,
da Constituição Federal;

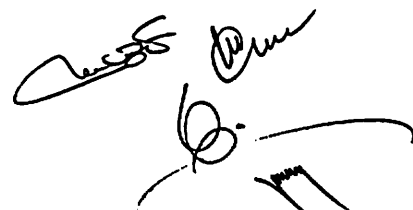
RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 6º e parágrafo único da Resolução nº 02, de 22
de março de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 6º. A promoção e a remoção por merecimento pressupõem 2
(dois) anos de exercício na respectiva entrância e integrar a
primeira quinta parte da lista de antigüidade, salvo se não houver
com tais requisitos quem não aceite o cargo vago.***

***§ 1º. Aplica-se à remoção por permuta o interstício referido no caput
deste artigo.***

***§ 2º. O interstício passa a contar da publicação do ato no Diário
Oficial do Estado”.***



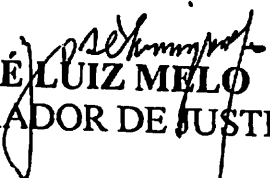
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

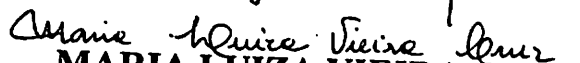
Sala das Sessões do Conselho Superior do Ministério Público,
Aracaju, 30 de maio de 2007.


MARIA CRISTINA DA GAMA E SILVA FOZ MENDONÇA
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO CSMP


MARIA CREUZA BRITO DE FIGUEIREDO
CORREGEDORA-GERAL

LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO
PROCURADOR DE JUSTIÇA


JOSÉ LUIZ MELO
PROCURADOR DE JUSTIÇA


MARIA LUIZA VIEIRA CRUZ
PROCURADORA DE JUSTIÇA